



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Raimundo Bezerra Lima		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Raimundo Bezerra Lima, em Caririaçu, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza o exercício de direção em favor de Dalila Siebra Amaro, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 04360940-6	PARECER: 1001/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Dalila Siebra Amaro, diretora da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Bezerra Lima, pertencente à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 281/2001, com sede na Rua Clemente Ferreira Borges, s/n, Santo Antônio, CEP: 63220-000, Caririaçu, mediante processo nº 04360940-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Vicência Zulany Unias de Almeida, legalmente habilitada, com registro nº 5302/2001, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de oitenta e um por cento de professores habilitados e de dezenove por cento, autorizados.

Técnicos do CREDE-19 visitaram a instituição e constataram que a mesma dispõe de boa estrutura e instalações que proporcionam um bom funcionamento de suas atividades.

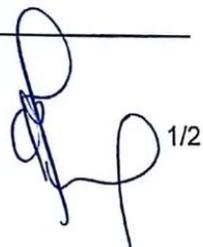
Constam, ainda, do processo, os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- atestado de carência do CREDE-19, de administrador escolar;
- currículo.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A instituição anexa ao processo convênio de entrosagem com a biblioteca Francisco Helena Machado, em Caririaçu.

Ao pedido de direção a interessada anexou os seguintes documentos: atestado de carência de administrador escolar, diploma de licenciatura em Formação de Professores do Ensino Fundamental e ato de nomeação expedido pelo Prefeito de Caririaçu e declaração de experiência no magistério.



1/2



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1001/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

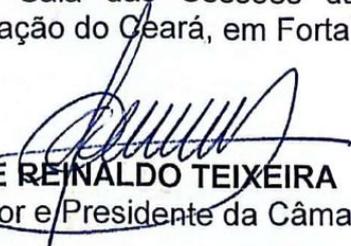
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Bezerra Lima, em Caririaçu, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e à autorização para o exercício de direção em favor de Dalila Siebra Amaro, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal de todos os professores que compõem o corpo docente da referida Escola e os Instrumentos de Gestão – Regimento Escolar, Projeto Pedagógico e Plano de Trabalho Atual, conforme o que determina a Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC